

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - N°. 5037 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

# PODER EXECUTIVO

#### LEI N º 7.425 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011, cujos artigos 4º, 5º e

11, passam a vigorar com as seguintes alterações:

§ 3º Os cargos do Quadro Especial extinguem-se automaticamente com a sua vacância.

§ 4º Os cargos do GNA extinguem-se automaticamente com a sua vacância.

§ 5º A jornada de trabalho dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natal será de 30 (trinta) horas".

"Art. 5°. .....

§1º O quadro de cargos GNM e GNS, com as respectivas denominações, atribuições e requisitos de ingresso, está descrito nos anexos IV e V.

§ 2º As atribuições previstas no anexo IV e V são as atribuições mínimas dos cargos, podendo a Administração solicitar o desenvolvimento de atividades correlatas a elas e outras compatíveis com a qualificação do servidor.

§3º Os quantitativos dos cargos estão previstos no Anexo VI".

§1º Caberá pedido de reconsideração à própria comissão de enquadramento acerca da apreciação da hierarquização do servidor, no prazo de trinta dias.

§2º O enquadramento de que trata o caput apenas será realizado uma única vez por ocasião da implantação do PCCR, e não será permitido para as alterações legislativas que este venha a sofrer posteriormente.

 $\S 3^{\rm o}$  Os servidores enquadrados nos grupos GNM e GNS por ocasião da implantação do PCCR serão classificados nas categorias de "Técnico Legislativo - Apoio Geral", e "Assistente Legislativo — Geral", respectivamente.

§4º Não haverá enquadramento para os cargos que, dentro dos grupos ocupacionais, exigirem habilitações específicas, devendo as vagas previstas serem preenchidas através de concurso público, nos termos do art. 7º da presente lei".

Art. 2 Acrescenta os anexos IV, V e VI à Lei Municipal nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011. Art.3º Esta lei não revigora o prazo do art. 11 da Lei n. 6.325/2011, e nem autoriza novos enquadramentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

#### ANEXO IV - QUADRO DE DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE ASSISTENTE LEGISLATIVO - ALNS

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — ADMINISTRAÇÃO
IESCOLARIDADE/HABILITACAO	Nível Superior em Administração e registro profissional no conselho de classe
ATRIBUIGÕEG	

-Supervisionar, programar, coordenar e executar atividades especializadas;

II- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades;

III-Realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização métodos, inclusive o estabelecimento de metas aos diversos setores da Câmara Municipal de Natal; IV-Analisar e executar os processos administrativos e legislativos;

V-Fornecer suporte técnico e operacional a Diretoria Geral, Gabinete da Presidência, Departamentos

VI-Assessorar as Comissões Técnicas, Procuradoria e demais órgãos da Câmara Municipal, no que couber VII-Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — APOIO GERAL
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso superior em qualquer área.
ATDIDLIICÕEC.	

- Prestar assistência técnica às unidades administrativas da Câmara Municipal do Natal e às comissões permanentes e transitórias, bem como à Mesa Diretora, sempre que solicitado.
- II Coletar e organizar informações relativas à legislação federal, estadual e municipal.
- III elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas IV -realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas;
- V redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo;

- VI acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal VI- solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;
- VII auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de Natal:
- VIII -participar, guando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria do legislativo nas sessõe legislativas e congêneres;
- IX auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito
- X realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico:
- XI realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento legislativo XII - operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopiadora ou outras similares; XIII - realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — ARQUIVISTA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Tecnólogo em Arquivologia

- Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- II Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais o participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias:
- . IV Planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos:
- V Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- VI Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- VII Orientação guanto à classificação, arranio e descrição de documentos:
- VIII Orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- IX Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- X Elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- XI Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa:
- XII Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — ARQUITETO	
IESCOLARIDADE/HABILITACAO	Curso superior em arquitetura, e registro profissional no conselho de classe	

-Realizar atividades de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental, serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.

II-Elaborar de projetos arquitetônicos para construção e reforma de instalações da Câmara Municipal de Natal III-Assessorar comissões técnicas e Procuradoria na elaboração e análise de projetos de lei;

IV-Elaborar pareceres e laudos técnicos quando solicitados;

V-Assessorar na análise do Plano Diretor e suas alterações;

VI-Realizar atividades correlatas

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS - BIBLIOTECONOMISTA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso superior em biblioteconomia, e registro profissiona
L3COLANIDADL/HABILHAÇÃO	no conselho de classe

#### ATRIBUIÇÕES

-Realizar atividades de nível superior a fim de garantir o adequado armazenamento e recuperação de informações II-Documentar, catalogar e classificar os acervos documentais físicos e digitais da câmara Municipal de Natal, incluídos aqueles do setor legislativo, TV Câmara e Escola Legislativa, elaborando sistema de indexação e consulta que permita fácil acesso quando necessário para as atividades internas da câmara III-Organizar e coordenar a digitalização dos documentos físicos, integrando-os ao sistema de indexação e consulta IV-Realizar assessoria e treinamento de pessoal quando solicitado, para manipulação e conservação do acervo, assim como para acesso aos sistemas de consulta;

V-Identificar e conservar documentos de interesse histórico, digitalizando-os, se possível, para acesso

VI-Realizar atividades correlatas compatíveis com sua formação

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no conselho de classe
ATDIDITICÃES:	

- Supervisionar, programar, coordenar e executar atividades especializadas inerentes à contabilidad aplicada ao setor público inerentes a Câmara Municipal do Natal;
- II Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os lançamentos contábeis que possibilitem o controle contábil e orçamentário;
- III Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferência de saldos, retificando possíveis erros para a segurança das operações contábeis;
- . IV Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotaçõe orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

- V Flaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos a execução orçamentária e financeira, em consonância com as leis, regulamentos e normas resultados da situação patrimonial, econômica e financeira:
- VI Auxiliar tecnicamente na elaboração de propostas orcamentárias contemplando as necessidades da Câmara Municipa VII — Assessorar as Comissões Técnicas, Procuradoria e demais órgãos da Câmara Municipal no que couber VIII - Elaborar relatórios diversos de acordo com o SIAI — Sistema Integrado de Auditoria Informatizada e envio ao TCE/RN:
- IX Elaborar o Plano Plurianual da CMN para consolidação junto ao Poder Executivo Municipal;
- X Elaborar a liquidação e pagamento das despesas mensais;
- XI Elaborar e conferir o RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal;
- XII Elaborar e conferir o EGF Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º. 2º 3º quadrimestre de cada ano:
- XIII -Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — ENGENHARIA ELÉTRICA	
IESCOLARIDADE/HABILITACAO	Nível Superior em Engenharia Elétrica e registro profissional no conselho de classe	

#### ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas de supervisão, coordenação e orientação aplicadas ao campo da eletrônica e da eletrotécnica;
- II Auxiliar na monitoração das inspeções, identificando e propondo melhorias que visem melhorar a eficácia do sistema de energia;
- II Auxiliar no desenvolvimento dos processos de inspeção e obtenção de dados de gestão de qualidade IV - Elaborar documentação de apoio necessária as atividades do setor e prover auxílio na elaboração revisão de procedimentos e documentação técnica da área;
- V Auxiliar na identificação de causa dos problemas de campo e reclamações dos usuários internos, propondo melhoria
- VI Elaborar relatórios de não conformidades encontradas nas análises de produtos com defeito;
- VII Elaborar material prático ilustrativo quanto à solução de problemas e métodos preventivos;
- VIII Realizar a inspeção e fiscalização dos setores, mudança de padrão, retirada e instalação de equipamentos de medição;
- IX Projetar instalações elétricas;
- Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — ENGENHARIA CIVIL
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Engenharia Civil e registro profissional no conselho de classe

#### ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, programar, coordenar e executar atividades especializadas, referentes a engenharia desenvolvida na Câmara Municipal;
- Elaborar e executar projetos relativos à construção, reforma, serviços de engenharia e à fiscalização d obras da Câmara e à elaboração de normas para a conservação e reconstituição dos bens da Câmara Municipal
- III Dar suporte na elaboração de estudos envolvendo projetos de lei ou atividades fiscalizatórias do Poder Legislativo IV - Fiscalizar, auxiliar e analisar os processos administrativos e licitatórios cujos objetos tratem de
- matérias relacionadas à engenharia civil; V - Planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços;
- VI Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
- VII Elaborar normas e documentação técnica;
- VIII Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
	Curso de nível Superior em Engenharia da Computação e registro profissional no conselho de classe

#### ATRIBUIÇÕES:

Prestar manutenção de hardware e software;

- II. Criar aplicativos para solução de demandas internas da Câmara;
- III. Promover suporte e gerenciamento de rede de computadores;
- IV. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente, estudo, planejamento, projeto e especificação estudo de viabilidade técnico-econômica, assistência, assessoria e consultoria, vistoria, perícia avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, equipamentos eletrônicos em geral, siste comunicação e telecomunicações e seus serviços afins e correlatos;
- V. Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

ARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — ECONOMIA
SCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Ciências Econômicas e registro profissional no conselho de classe

#### ATRIBUIÇÕES:

- Analisar ambiente econômico;
- I Elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros
- III Participar do planejamento estratégico e avaliar políticas de impacto coletivo para a Instituição;
- IV Gerir programação econômico-financeira;
- V Atuar na mediação e arbitragem;
- VI Realizar perícias;
- VII Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados no âmbito da Instituição;
- VIII Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IX Prestar consultoria à Administração em assuntos de sua especialidade, quando solicitado;
- X Executar outras atividades correlatas na sua área ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL- NS — CIÊNCIAS SOCIAIS
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Ciências Sociais com habilitação em Ciências Políticas
ATRIBLIICÕES:	

- Proceder à análise dos programas e projetos e seu alcance social para a população da Cidade do Natal;
- Analisar dados obtidos em pesquisas de origem pública e privada para produção de parecer técnico das Comissões Temáticas da Casa;

- III Proceder a estudos relativos às projeções sociais e contribuir com políticas públicas, ações governamentais planos de desenvolvimento e projetos de urbanização;
- IV Fornecer subsídios para tomada de decisões, definição de projetos e políticas públicas;
- V Contribuir com o planejamento estratégico da Instituição;
- VI Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO	assistente legislativo al-NS — gestão pública
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Gestão Pública
ATRIBUIÇÕES:	

- Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada;
- II Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens, serviços e valores públicos III - Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico:
- IV Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- V Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos da Câmara;
- VI Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos:
- VII Colaborar com os demais servidores da Câmara no exercício de atividades administrativas Casa, quando
- não tiverem natureza técnica específica, inclusive na elaboração de documentos, projetos e relatórios;
- VIII Fazer conferência de documentos;
- IX Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — LETRAS
escolaridade/habilitação	Nível Superior em Letras

#### ATRIBLIICÕES:

- I Supervisionar, programar, coordenar e executar atividades especializadas;
- II Realizar trabalhos de redação e revisão final de textos gráficos, atas de sessões e transcrição de áudios
- III Revisar textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão par assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia;
- IV Analisar as informações elaboradas pelos assessores, repórteres e redatores, examinando anotações e dados pertinentes, para inteirar-se do conteúdo das mesmas;
- V Reelaborar os textos, dando-lhes forma e modalidade linguística preconizada;
- VI Executar outras tarefas correlatas às necessidades das Comissões Técnicas e do Plenário da Câmara Municipal do Natal.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — JORNALISTA
	Nível Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro na Delegacia do Trabalho
ATRIBUIGÕES	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

- Realizar a produção e redação do conteúdo jornalístico para meios convergentes (mídias digitais, sociais e off-line)
- Realizar a produção e redação do conteúdo jornalístico para dispositivos móveis;
- Aplicar estratégias de in bound marketing;
- Aplicar SEO (Otimização para mecanismos de busca);
- VI Aplicar Publieditorial;
- VII Aplicar Clipping;
- VIII Relacionar com os veículos de comunicação;
- IX Lidar com demandas informativas de uma instituição pública, e suas interfaces internas e externas com domínio de técnicas jornalísticas em diversos formatos (impresso, vídeo e áudio) e conteúdos (textuais, audiovisuais e sonoros);
- Exercer visão estratégica dos processos comunicacionais para implantar e companhar as ações do composto de marketing (decisões de produto, preço, praça, promoção, mídias digitais, ações e campanhas de vendas, serviços, processos e pessoas);
- XI Auxiliar atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XII Utilizar recursos de informática;
- XIII Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — PEDAGOGIA	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Pedagogia	
ATDIDIJICÕEC		

- Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo atividades de pesquisa planejamento, elaboração e diretrizes gerais e especiais de plano e cronogramas operacionais assessorando, coordenando e avaliando;
- II Prestar assessoria às atividades legislativas e administrativas;
- III Prestar assistência técnica nos processos e procedimentos de aprendizagem e ensino na área de desenvolvimento de recursos humanos;
- IV Aplicar técnicas didático-pedagógicas nos programas de treinamento de pessoal;
- V Dar assistência pedagógica;
- VI Contribuir com a avaliação das ações da Escola do Legislativo;
- VII Desempenhar outras atividades relativas à sua área de atuação

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO AL-NS — PREGOEIRO
escolaridade/habilitação	Nível Superior

#### ATRIBUIÇÕES:

- credenciamento dos interessados;
- recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação dos proponentes
- ${\sf IV}-{\sf a}$  condução dos procedimentos relativos aos lances e  $\grave{\sf a}$  escolha proposta ou do lance de menor preço
- a adjudicação da proposta de melhor preço;
- VI a elaboração de ata;
- VII a condução do trabalho da equipe de apoio;
- VIII o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX-o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação;
- a execução das atividades previstas no art. 11 da Lei 14.133/2021, especialmente:
- a)coordenar o processo licitatório;
- b)receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsáve pela sua elaboração;

OHANTIDADE

# Diário Oficial do Município

c)conduzir a sessão pública na internet;

d)verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 e)dirigir a etapa de lances;

f)verificar e julgar as condições de habilitação;

g)receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão h)indicar o vencedor do certame;

i)adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

)conduzir o trabalho da equipe de apoio; e

k)encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a himologação;

 $\mathsf{XI}-\mathsf{outras}$  atribuições previstas em lei ou designadas pela autoridade superior.

#### ANEXO V -QUADRO DE DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS TÉCNICO LEGISLATIVO - TL - NM

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM — APOIO GERAL
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO

#### ATRIBUIÇÕES

 l-Realizar atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo nos diversos setores da Câmara Municipal de Natal;

II-Distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM - ADMINISTRAÇÃO
IESCOLARIDADE/HABILITACAO	Curso técnico em Administração em instituição devidamente reconhecida.

#### ATRIBUIÇÕES:

l-Executar operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controlede estoques.

II-Aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas.

III-Operar sistemas de informações e gerenciais de pessoal e de materiais.

IV-Assessorar a elaboração de fluxos de procedimentos administrativos nas diversas unidades da Câmara Municipal de Natal;

V-Assessorar a elaboração de atos de regulamentação para uso e gestão de materiais de consumo demais suprimentos de utilização regular na Câmara Municipal de Natal;

VI-Assessorar no monitoramento e planejamento para compra de materiais de consumo e suprimentos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Natal;

VII-estabelecer relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia e suas implicações para a educação profissional e tecnológica, além de comprometer-se com a formação humana, buscando

responder às necessidades do mundo do trabalho; VIII-possibilitar reflexões acerca dos fundamentos científico-tecnológicos da formação técnica relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber;

IX-Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional através do conhecimento científico tecnológico e cultural, considerando os aspectos humanos, econômicos e sociais;

X-capacitar técnicos com habilidades que garantam as competências almejadas pelas empresas e pelo: futuros usuários de seus produtos e/ou serviços;

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM - EVENTOS
escolaridade/habilitação	Curso técnico em eventos devidamente reconhecido

#### ATRIBUIÇÕES

l-Projetar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de apoio técnico e logístico a eventos diversos de interesse da Câmara Municipal;

II-Utilizar e orientar normas de cerimonial e protocolo durante solenidades e eventos;

III-Operar as ferramentas de marketing e de divulgação;

IV-Executar procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos;

V-Coordenar a decoração de ambientes e o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos;

VI-Apresentar tendências e questões emergentes do segmento de eventos;

VII-correlacionar o mercado de eventos com suas interfaces do segmento do turismo e hospitalidade.

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM — EDIFICAÇÕES
escolaridade/habilitação	Curso técnico em edificações devidamente reconhecido
	-

#### ATRIBUICÕES

I-Desenvolver e executar projetos de edificações;

II-Planejar a execução e a elaboração de orçamento de obras;

III-Desenvolver projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações;

IV-Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações

V-Outras funções correlatas ao cargo e à qualificação técnica.

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM — ELETROELETRÔNICA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em eletroeletrônica, devidamente reconhecido.

#### ATRIBUIÇÕES

I-Planejar e executar a instalação e manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas;

II-Projetar e instalar sistemas de acionamento e controle eletroeletrônicos;

III-Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas;

IV-Elaborar, desenvolver e executar projetos de instalações elétricas em edificações em baixa tensão V-Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos;

VI-Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão:

VII-Inspecionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica:

VIII-Executar atividades correlatas compatíveis com o cargo e a qualificação técnica.

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM — LOGÍSTICA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em logística, devidamente reconhecido.
ATRIBUIÇÕES	

I-Supervisionar processos de compras, recebimento, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos de uso da Câmara Municipal de Natal, inclusive em programas de atuação direta junto aos cidadãos realizadas fora de sua sede;

II-Realizar procedimentos de transportes, armazenamento e distribuição de produtos e suprimentos da Câmara Municipal de Natal;

III-Agendar programa de manutenção de máquinas e equipamentos.;

IV-Executar atividades correlatas compatíveis com o cargo e a qualificação técnica.

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM - MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em manutenção e suporte de informática devidamente reconhecido.
ATDIDITICÕES:	

I-Executar serviços de manutenção;

II-Dar suporte e treinamento aos usuários;

III-Executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática;

IV-Instalar e configurar sistemas operacionais desktop e aplicativos;

V-Ristatat e configurar sistemas operacionais desidop e aplicativos; V-Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, fontes chaveadas e periféricos;

VI-Instalar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade;

VII-Realiza atendimento help-desk;

VIII-Especificar, montar, instalar e utilizar computadores; instalar, configurar e utilizar softwares;

IX-Interligar sistemas de computadores, identificando as arquiteturas de rede e analisando meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação;

X-Avaliar a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes

XI-Diagnosticar e corrigir falhas no funcionamento de equipamentos de informática; e,

XII-Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática;

XIII-Realizar procedimentos de Backup e recuperação de dados;

XIV-Executar atividades correlatas.

CARGO	TÉCNICO LEGISLATIVO TL-NM - REDES DE COMPUTADORES
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Curso técnico em redes de computadores devidamente reconhecido
ATDIDLIICÕEC	

atribuiçõe

I-Especificar, montar, instalar e utilizar computadores;

II-Instalar, utilizar, configurar e gerenciar sistemas operacionais; instalar e utilizar softwares;

III-Interligar sistemas de computadores;

IV-Configurar serviços de redes a partir de sistemas operacionais;

V-Instalar e gerenciar redes de computadores;

VI-Executar projetos de redes de computadores;

VII-Desenvolver serviços para redes de computadores; e, VIII-Realizar manutenção e treinamento em redes de computadores

IX-Contribuir para a formação crítica e ética frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade;

X-Estabelecer relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia e suas implicações para a educação profissional e tecnológica, além de comprometer-se com a formação humana, buscando responder às necessidades do mundo do trabalho;

XI-Possibilitar reflexões acerca dos fundamentos científico-tecnológicos da formação técnica relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber;

XII-Executar atividades correlatas

### ANEXO VI — QUANTITATIVO DE CARGOS POR HABILITAÇÃO

CARGO	HABILITAÇAO	QUANTIDADE
AUXILIAR	GRUPO DE NÍVEL DE APOIO - GNA	14
LEGISLATIVO	TOTAL DE CARGOS NO GNA	14
	APOIO GERAL	68
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2
TÉCNICO	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	3
LEGISLATIVO	TÉCNICO EM EVENTOS	4
LEGISLATIVO	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	4
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	3
	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	4
	TOTAL DE CARGOS NO GNM	108
	ADMINISTRADOR	12
	ARQUIVISTA	02
	ANALISTA DE SISTEMA	04
	GERAL	41
	ARQUITETO URBANISTA	02
	BIBLIOTECONOMIA	01
	CIÊNCIAS SOCIAIS	03
	CONTABILIDADAE	06
	ECONOMIA	04
ASSISTENTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	01
LEGISLATIVO	ENGENHARIA CIVIL	01
	Engenharia da computação	06
	ENGENHARIA ELÉTRICA	01
	GESTÃO PÚBLICA	12
	JORNALISMO	03
	LETRAS	04
	PEDAGOGIA	04
	PREGOEIRO	01
	WEB DESIGN	02
	TOTAL DE CARGOS NO GNS	110
OTAL GERAL		232

#### DECRETO Nº 12.682 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece critérios de funcionamento nas repartições públicas do Município do Natal, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal e,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Natal, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2022; Considerando que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

#### DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município do Natal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, se dará da seguinte forma: I- Das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II-Das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III-Das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h;

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias aludidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

#### DECRETO Nº 12.672 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 1.434.148,32 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004829/2022-15, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 1.434.148,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária específicada no Adendo I, deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

	a ao maninina agao			
Adendo I (Incorporação)			Unidade Orçar	mentária : 17.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-128	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			1.434.148,32
		3.3.90.34	15000000	1.434.148,32
TOTAL				1.434.148,32
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.244.148.2-250	Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade			1.070.598,32
		4.4.90.51	15000000	1.070.598,32
15.452.001.1-074	SEMSUR — Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)			363.550,00
		3.3.90.39	15000000	363.550,00
TOTAL				1.434.148,32

#### DECRETO Nº 12.673 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004844/2022-55, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DFCRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorpora	ção)	Uni	dade Orçamer	tária : 22.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e			500.000,00
15.451.156.1-4/1	Pavimentação			
		4.4.90.51	15000000	500.000,00
TOTAL				500.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.10		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-132	Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção, Conservação			500.000,00
	e Melhorias na Infraestrutura das Regiões Administrativas	4.4.90.51	15000000	500.000,00
TOTAL				500.000,00

#### DECRETO Nº 12.674 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 331.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004848/2022-33, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

	•			
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.2-636	Fortalecimento do Fluxo Turístico			331.000,00
		3.3.90.39	15000000	331.000,00
TOTAL				331.000,00
Adendo II (Redução)			Unidade Orça	mentária : 31.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.163.1-651	Implementação do Projeto Natal Viva			150.000,00
		3.3.90.39	15000000	150.000,00
23.695.155.1-647	Implementação de CATS — Centros de Atendimento ao Turista			80.000,00
		3.3.90.39	15000000	80.000,00
23.695.001.2-641	Administração de Recursos Humanos			80.000,00
		3.1.90.16	15000000	80.000,00
23.695.001.2-645	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			21.000,00
		4.4.90.39	15000000	21.000,00
TOTAL				331.000,00

#### DECRETO Nº 12.675 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 1.135.741,32 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004849/2022-88, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 1.135.741,32 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos, para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II. deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorpora	ção)	U	nidade Orçan	nentária : 15.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-179	Apoio do Ensino Fundamental			942.097,00
		3.3.90.39	15500000	942.097,00
SUBTOTAL				942.097,00
Adendo I (Incorpora	ção)	U	nidade Orçan	nentária : 15.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil Creche			88.000,00
		4.4.50.41	15000000	88.000,00
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola			105.644,32
		4.4.50.41	15000000	105.644,32
SUBTOTAL				193.644,32
TOTAL				1.135.741,32
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.14		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-179	Apoio do Ensino Fundamental			942.097,00
		4.4.90.39	15500000	942.097,00
SUBTOTAL				942.097,00
Adendo II (Redução)		U	nidade Orçan	nentária : 15.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.365.001.2-922	Manutenção da Educação Infantil Pré- Escola			160.389,78
		3.3.50.41	15000000	160.389,78
12.365.001.2-921	Manutenção da Educação Infantil Creche			32.954,54
		3.3.50.41	15000000	32.954,54
12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			300,00
		3.3.50.41	15000000	300,00
SUBTOTAL				193.644,32
TOTAL				1.135.741,32

#### DECRETO Nº 12.676 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 854.984,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004851/2022-57, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 854.984,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1° do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

ai ac nammanagao			
ção)	Uni	dade Orçame	entária : 18.101
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
Manutenção e Funcionamento da SEMTAS			854.984,00
	3.3.90.30	15000000	444.984,00
	3.3.90.37	15000000	410.000,00
			854.984,00
	Uni	dade Orçam	entária : 18.101
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
Manutenção e Funcionamento da SEMTAS			154.984,00
	4.4.90.52	15000000	154.984,00
			154.984,00
	Unidade Orçamentária : 18.146		
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso — FUMAPI			200.000,00
	3.3.50.39	15000000	150.000,00
	3.3.90.30	15000000	50.000,00
			200.000,00
	Uni	dade Orçam	entária : 18.147
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
Fortalecimento do Fundo para Infância e Adolescência — FIA			500.000,00
	3.3.50.41	15000000	400.000,00
	4.4.50.41	15000000	100.000,00
			500.000,00
			854.984,00
	Especificação  Manutenção e Funcionamento da SEMTAS  Especificação  Manutenção e Funcionamento da SEMTAS  Especificação  Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso — FUMAPI  Especificação  Fortalecimento do Fundo para Infância e	Autureza  Manutenção e Funcionamento da SEMTAS  3.3.90.30 3.3.90.37  Uni  Especificação Natureza  Manutenção e Funcionamento da SEMTAS  4.4.90.52  Uni  Especificação Natureza  Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso — FUMAPI  3.3.50.39 3.3.90.30  Uni  Especificação Natureza  Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso — FUMAPI  3.3.50.39 3.3.90.30  Uni  Especificação Natureza  Fortalecimento do Fundo para Infância e Adolescência — FIA  3.3.50.41	Sepecificação   Sepecificaçã

DECRETO Nº 12.677 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 102.000,00 para o fim que específica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004852/2022-00, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.10		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.001.2-221	Manutenção e Funcionamento da SEL			102.000,00
		4.4.90.52	15000000	102.000,00
TOTAL				102.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			102.000,00
		3.3.90.39	15000000	102.000,00
TOTAL				102.000,00

DECRETO Nº 12.678 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 320.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004853/2022-46, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorpora	ção)		Unidade Orça	amentária : 25.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.162.1-104	Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos — EGP			320.000,00
		4.4.90.39	15000000	320.000,00
TOTAL				320.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 25.10		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
	Ampliação do Corpo Técnico da Área de Tecnologia da Informação			320.000,00
		4.4.90.39	15000000	320.000,00
TOTAL				320.000,00

#### DECRETO Nº 12.679 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1,000,000,00 para o fim que específica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004854/2022-91, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,

anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 2		
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			1.000.000,00	
	4.4.90.51	17520001	1.000.000,00	
			1.000.000,00	
		Unidade Orçamentária : 23.10		
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
Requalificação em Vias Públicas			1.000.000,00	
	4.4.90.51	17520001	1.000.000,00	
			1.000.000,00	
	Especificação Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito  Especificação	Especificação Natureza Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito 4.4.90.51  Especificação Natureza Requalificação em Vias Públicas	Especificação Natureza Fonte  Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito  4.4.90.51 17520001  Unidade Orç Especificação Natureza Fonte  Requalificação em Vias Públicas	

#### DECRETO Nº 12.680 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 2.382.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004835/2022-64, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 2.382.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

	•				
Adendo I (Incorporaç	Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
15.122.156.1-292	Reforma e Manutenção da Sede da URBANA			182.000,00	
		4.4.90.51	15000000	182.000,00	
15.122.001.2-296	Manutenção e Funcionamento da URBANA			2.200.000,00	
		3.3.90.47	17530000	2.200.000,00	
TOTAL				2.382.000,00	
Adendo II (Redução)			Unidade Orçamentária : 17.21		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
15.452.156.2-295	Modernização, Fortalecimento e Regulação dos Serviços de Limpeza Pública			2.382.000,00	
		3.3.90.39	15000000	182.000,00	
		3.3.90.39	17530000	2.200.000,00	
TOTAL				2.382.000,00	

#### DECRETO Nº 12.681 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.979.009,15 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004856/2022-80, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França Secretária Municipal de Administração

===:=::::::::::::::::::::::::::::::::::
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$
1.979.009,15 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, nove reais e quinze centavos),
para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as

3.3.90.32 15000000

129,494,80

1.979.009.15

disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 - Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004829/2022-15, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

TOTAL

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira -2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos — SEMSUR.

Adendo I (Incorpora	ção)	U	nidade Orçan	nentária : 20.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			1.979.009,15
		3.3.90.39	15000000	1.979.009,15
TOTAL				1.979.009,15
Adendo II (Redução)	T			nentária : 20.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos	2 1 00 11	15000000	103.188,13
	Fortalecimento da Ouvidoria do SUS	3.1.90.11	15000000	103.188,13
10.122.146.2-000	Municipal			3.040,00
		3.3.90.30	15000000	2.500,00
		4.4.90.52	15000000	540,00
10.122.146.2-002	Implementação da Política Municipal de Promoção à Saúde do Trabalhador do SUS			12.000,00
	Fromoção a saude do frabalhador do 505	3.3.90.39	15000000	12.000,00
10 122 146 2 440	Fortalecimento e Qualificação das Instâncias			
10.122.146.2-448	de Controle Social na Gestão do SUS			249.000,00
		3.3.90.39	15000000	249.000,00
10.128.146.2-438	Implementação da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e			126.820,90
10.120.140.2-430	Qualificação das Práticas de Trabalho			120.020,30
	-	3.3.90.39	15000000	126.820,90
10.301.146.2-316	Estruturação e Manutenção da Rede			389.934,27
	Física de Atenção Primária	4 4 00 51	15000000	·
	Manutenção das Ações e Serviços da	4.4.90.51	15000000	389.934,27
10.301.146.2-982	Atenção Primária à Saúde			212.060,00
		3.3.90.39	15000000	212.060,00
10.302.146.2-003	Implementação da Rede de Diagnóstico Laboratorial em Análises Clínicas			19.187,78
	Ediboratorial cirrythanses cirricas	3.3.90.30	15000000	19.187,78
10.302.146.2-145	Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada			168.015,86
	FISICA DA ALENÇÃO ESPECIANZADA	4.4.90.51	15000000	168.015,86
10.302.146.2-315	Modernização e Manutenção dos	1.1.50.51	13000000	145.766,21
	Serviços de Atenção Especializada	2 2 00 20	15000000	22.700.21
		3.3.90.39 4.4.90.39	15000000 15000000	23.766,21 122.000,00
10.302.146.2-354	Fortalecimento da Rede de Saúde	4.4.50.55	13000000	·
10.302.146.2-354	Mental			119.344,76
		3.3.90.39	15000000	49.344,76
		4.4.90.52	15000000	70.000,00
10.302.146.2-396	Implementação da Política de Saúde do Trabalhador			86.000,00
		3.3.90.39	15000000	86.000,00
10.302.146.2-411	Fortalecimento do Serviço Móvel			39.381,70
		3.3.90.39	15000000	39.381,70
10.303.146.2-421	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no			599,77
	Âmbito do SUS			
		3.3.90.30	15000000	599,77
10.304.146.2-447	Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária			101.933,48
		3.3.90.39	15000000	101.933,48
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças			40.804,37
	Transmitidas por Vetores	3.3.90.39	15000000	20.804,37
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
10.305.146.2-449	Implementação das Ações da Política Municipal de Prevenção e			4.000,00
	Controle das ISTS/AIDS e Hepatites Virais	3.3.90.32	15000000	4.000,00
10.305.146.2-450	Fortalecimento das Ações de Vigilância			28.437,12
	Epidemiológica e Ambiental	3.3.90.39	15000000	
		4.4.90.92	15000000	27.437,12 1.000,00
10.200 110 7 75	Manutenção e Estruturação das Ações	50.52		
10.306.146.2-981	da Política de Alimentação e Nutrição			129.494,80

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

	•				
D-12.672					
Tipo	Incorporação	Redução	Redução		
Unidade	17.101	17.101	17.101		
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR	SEMSUR		
Anexo	I — Manutenção	IV — Projetos	VII — Atividades Finalísticas		
Fonte	15000000	15000000	15000000		
Meses					
Novembro	1.434.148,32	363.550,00	1.070.598,32		
Dezembro					
Indisponível					
Subtotal	1.434.148,32	363.550,00	1.070.598,32		
Total	1.434.148,32		1.434.148,32		

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 — Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004848/2022-33, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Turismo — SETUR. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.674					
Tipo	Incorporação	Redução	Redução		
Unidade	31.101	31.101	31.101		
Orçamentária	SETUR	SETUR	SETUR		
Anexo	VII — Atividades Finalísticas	II — Pessoal e Encargos Sociais	IV — Projetos		
Fonte	15000000	15000000	15000000		
Meses					
Novembro	310.000,00	80.000,00	230.000,00		
Dezembro					
Indisponível					
Subtotal	310.000,00	80.000,00	230.000,00		
Total	310.000,00		310.000,00		

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 — Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004851/2022-57, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso — FUMAPI.

Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.676			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	18.101	.101 18.146 18.147	
Orçamentária	SEMTAS	FUMAPI	FIA
Anexo	I — Manutenção	VII — Atividades Finalísticas	VII — Atividades Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	
Meses			
Novembro	700.000,00	200.000,00	500.000,00
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	700.000,00	200.000,00	500.000,00
Total	700.000,00		700.000,00

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 — Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004852/2022-00, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

	· ·		
D-12.677			
Tipo	Incorporação	Redução	
Unidade	28.101	28.101	
Orçamentária	SEL	SEL	
Anexo	I — Manutenção	VII — Atividades Finalísticas	
Fonte	15000000	15000000	
Meses			
Novembro	102.000,00	102.000,00	
Dezembro			
Indisponível			
Total	102.000,00	102.000,00	

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 — Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004835/2022-64, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

Controlador Geral do Municipio							
D-12.680							
Tipo	Tipo Incorporação Incorporação Redução		Redução	Redução			
Unidade	17.210	17.210	17.210	17.210			
Orçamentária	URBANA	URBANA	URBANA	URBANA			
Anexo	I — Manutenção	IV — Projetos	VII — Atividades Finalísticas	VII — Atividades Finalísticas			
Fonte	17530000	15000000	17530000	15000000			
Meses							
Novembro	2.200.000,00	182.000,00	2.200.000,00	182.000,00			
Dezembro							
Indisponível							
Subtotal	2.200.000,00	182.000,00	2.200.000,00	182.000,00			
Total		2.382.000,00		2.382.000,00			

#### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 — Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004856/2022-80, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de novembro de 2022,

### RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Saúde — SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 22 de novembro de 2022.

Adamires Franca

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.681			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	SMS	SMS	SMS
Anexo	I — Manutenção	II — Pessoal e Encargos Sociais	VII — Atividades Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Novembro	1.979.009,15	103.188,13	1.875.821,02
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	1.979.009,15	103.188,13	1.875.821,02
Total	1.979.009,15		1.979.009,15

#### PORTARIA N.º 057/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 55, incisos IV, VI e VIII da Lei Orgânica Municipal do Natal,

Art. 1º Instituir e designar para compor o Comitê Técnico de Acompanhamento de Execução das Obras e Reforma do Teatro Municipal Sandoval Wanderley:

- I Representando a Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE):
- a) Dácio Tavares de Freitas Galvão:
- b) Arivalda Bezerra da Silva;
- c) Mariana Tomaz Pedroza;
- d) Lenilton Teixeira dos Santos.
- II Representando a Secretaria Municipal de Governo (SMG):
- a) Juliana Rachel do Couto Bezerra.
- III Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):
- a) Karenine Dantas Monteiro.
- IV Representando a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA):
- a) Joanna de Oliveira Guerra:
- b) Eduardo Dantas de Araújo.
- Representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):
- a) Camilla Duarte Xavier.
- VI Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU):
- a) Newton de Souza Pereira Filho;
- b) lago de Amorim Souto.
- VII Representando a Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais (SEGEPE): a) Carlos de Queiroz Santos Júnior.

Art. 2º Os servidores acima designados devem atuar de modo a promover a integração entre os órgãos da Administração Municipal, viabilizando ações de monitoramento e reforma do Teatro Municipal Sandoval Wanderley.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA Nº. 2447/2022-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. STTU-20210539401, Ofício nº. 5846/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0911232-18.2022.8.20.5001,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 6.419/2013, e as alterações da Lei nº. 7.041/2020, conforme quadro a seguir:

			•
NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	Padrão/nível Atual
FRANCISCO GILSON LEONIDAS DA SILVA	13.679-4	B -X	B - XII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2437/2022-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, e Processo SME-20220192120, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor JULIO CEZAR DANTAS DE ARAUJO, matrícula nº. 31.264-9, Professor, N2-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANCA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2435/2022-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5770/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0836203-59.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

, , , ,		1 '	,
NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MÁRCIA MARIA GALDINO DAMASCENA	72.095-0	B-II	C-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2434/2022-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5742/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0884916-65.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, aposentada através da Portaria nº. 456/2022-AP/A, de 22 de setembro de 2022, publicada em 30 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RENEREIDE DANTAS	43.156-7	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2433/2022-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5769/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848608-30.2022.8.20.5001, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

		· ·	•
NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
IOSEANE MARQUES COSTA	61.869-1	C - IV	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2431/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. SMS-20221319871,

Art. 1º - Destituir da Função de Gerência Técnica de Unidades Especializadas - FGTUE, o servidor JOSERI TRAJANO DA SILVA, matrícula nº. 14.008-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2430/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5765/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846305-43.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor MICHAEL FRANK ALBUQUERQUE CORDEIRO DA SILVA, 44.278-0, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2428/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5752/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0860841-59.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SANDRA MÁRCIA DE OLIVEIRA NORONHA	48.586-1	C - II	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2427/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5740/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811008-43.2020.8.20.5001,

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação — SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de marco de 2005.

•				
NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL	
MARISTELA BRITO PEREIRA	48.923-9	N2-B	N2-E	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2425/2022-A.P., DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20221319871, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde - FGDUES, ao servidor JOSERI TRAJANO DA SILVA, matrícula nº. 14.008-2, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1528/2022-A.P., de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### GABINETE DA VICE-PREFEITA

#### PORTARIA Nº 5/2022-GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67,  $\S$  1° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 73.077-9, como Gestor do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através do Gabinete da Vice Prefeita — GAVIPRE e a contratante SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41, com competência, dentre outras. para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da

CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; h) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º — Designar o servidor abaixo relacionados como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao contrato nº 003/2021 — SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS	72.283-4

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Vice Prefeita de Natal

#### PORTARIA Nº 4/2022-GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67,  $\S$  1° da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE

Art. 1° — Designar a servidora AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Matrícula n° 73.077-9, como Gestor do Contrato n° 002/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através do Gabinete da Vice Prefeita — GAVIPRE e a contratante SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI — CNPJ N° 15.309.324/0001-83, com competência, dentre outras, para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; h) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
- Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionados como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao contrato nº 002/2021 SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI CNPJ N° 15.309.324/0001-83:

ı	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
	FISCAL DE CONTRATO	LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS	72.283-4

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Vice Prefeita de Natal

#### PORTARIA Nº 3/2022-GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67,  $\S$  1° da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 73.077-9, como Gestor do Contrato nº 1/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através do Gabinete da Vice Prefeita GAVIPRE e a contratante JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ N° 07.442.731/0001-36, com competência, dentre outras, para:
- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações

para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; h) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º — Designar o servidor abaixo relacionados como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao contrato nº 1/2022 — JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA — CNPJ N° 07.442.731/0001-36:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS	72.283-4

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Vice Prefeita de Natal

#### PORTARIA Nº 6/2022-GAVIPRE

A Vice-Prefeita do Natal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art.  $67, \S~1^{\circ}$  da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE

Art. 1° — Designar a servidora AlLA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, Matrícula n° 73.077-9, como Gestor do Contrato n° 2/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através do Gabinete da Vice Prefeita — GAVIPRE e a contratante CS Brasil Frotas S.A, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, com competência, dentre outras, para:

- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; h) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
- Art. 2° Designar o servidor abaixo relacionados como Fiscal de Contrato, visando acompanhar e fiscalizar o contrato referente ao contrato nº 2/2022 CS Brasil Frotas S.A, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	Matrícula
FISCAL DE CONTRATO	KARLA VIVIANNE L MELO DE MENDONCA	73.146-1

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA

Vice Prefeita de Natal

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 4078/2022-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20221373345, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDICHARLES FELIX DE SOUSA, matrícula nº. 73.237-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA Nº. 4077/2022-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20221572437, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora SHIRLEY MORAIS BEZERRA, matrícula

nº. 72.663-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Demandas, Atendimento e Suporte Técnico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 13/12/2022 a 12/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA Nº. 4053/2022-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20221507465,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS ALBERTO DA CRUZ, matrícula nº. 11.591-6, ocupante do cargo em comissão de Sub-Comandante de Segurança, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2021/2022, no período de 20/12/2022 a 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### \*\*PORTARIA Nº. 3951/2022-GS/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO\* DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 854/2022-SEMDES e Ofício nº 167/2022-SINDGUARDAS/RN; RESOI VE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação\*, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 12.638, de 28 de novembro de 2022, que será integrada pelos seguintes servidores, atuando sob a Presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
Juliana Cristina de Araújo Gomes	27.184-5	Representante da SEMAD (como Presidente)
Karinne Andréa de Albuquerque Barbosa	67.847-3	Representante da SEMAD
Izabel Maria Cristina Cunha Vilela	07.533-7	Representante da SEMAD
José Richelly Carlos de Lima e Silva	46.218-7	Representante da SEMDES
Emmanuel de Sousa Campos	19.158-2	Representante da SEMDES (suplente)
Ana Paula Pereira de Melo	46.847-9	Representante do SINDIGUARDAS/RN
Fábio Morais da Silva	19.258-9	Representante do SINDIGUARDAS/RN (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

\*\*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 17.11.2022

### \*PORTARIA Nº. 3703/2022-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, SEMAD-20221230803, Memorando nº 02/2022 -COPAT/GMN,

Art. 1º - Aprovar o Regimento interno da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação - COPAT/GMN, em conformidade com a Lei Complementar 187, de março de 2020 e Decreto nº 12.638\*, de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03.11.2022

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Seção I

Art.1° - A Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação — COPAT/GMN criada pela Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Natal é um órgão colegiado diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração — SEMAD e tem por finalidade efetuar a análise dos títulos de pós-graduação dos servidores da Guarda Municipal de Natal, para o avanço por titulação nos moldes estabelecidos no Decreto nº 12.638, de 28 de setembro de 2022.

Art.2° - Com base no disposto no § 2° do art. 11 da Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2020, a COPAT/GMN é constituída por 05 (cinco) membros permanentes e 02 (dois) membros variáveis, devendo a composição dos membros permanentes, ter no mínimo, um integrante da Secretaria Municipal de Administração, um da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e um representante sindicato da categoria.

Art.3º - O Presidente da COPAT/GMN será designado, dentre os membros representantes da SEMAD, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único — Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência da Comissão será exercida por um membro designado pelo próprio Presidente com registro em ata. CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Do Presidente

Seção I

Art. 4º - Compete ao Presidente da COPAT/GMN:

- I convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II fixar dia e horário das reuniões:
- III submeter à aprovação do Secretário Municipal de Administração SEMAD, os processos e expedientes sujeitos à apreciação;
- IV orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos e manter a ordem e disciplina dos trabalhos;
- V zelar pela rápida tramitação dos processos submetidos à apreciação da Comissão e avocar para redistribuição aqueles processos em que o relator não tenha resolvido no prazo regulamentar; VI despachar os processos encaminhados à apreciação da Comissão e aprovar a pauta das reuniões:
- VII expedir portarias, memorandos, ofícios, instruções e ordens de serviço;
- VIII autorizar a requisição do material necessário às atividades da Comissão;
- IX dar cumprimento às deliberações da Comissão, adotar toda e qualquer providência que for julgada necessária ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;
- X convocar ou desconvocar o membro suplente e adotar outras medidas e atos inerentes ao exercício da presidência;
- XI decidir sobre pedidos de juntada, anexação, apensação ou desentranhamento de documentos; Dos Membros

Seção II

Art. 5° - Compete aos membros:

- I comparecer às reuniões em dias e horas designados;
- II estudar e relatar os processos que lhe forem distribuídos;
- III assinar as Atas e, se necessário propor a sua retificação;
- IV devolver ao Presidente os processos recebidos e concluídos;
- V colaborar com o bom andamento dos trabalhos da Comissão:
- VI devolver ao Presidente, por motivo de impedimento legal, licenças ou férias, os processos recebidos e não analisados em tempo hábil;
- VII comunicar sua ausência ao Secretário, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para permitir a convocação do respectivo membro suplente, se necessário, ressalvados os casos de força maior;
- VIII examinar os assuntos que lhes forem submetidos à apreciação, procedendo as pesquisas e diligências necessárias e elaborar, quando for o caso, despacho ou minutas de atos. Secão III

Do Secretário

Art. 6º - Compete ao Secretário:

- I preparar e secretariar as reuniões;
- II comunicar com antecedência aos membros da Comissão, qualquer alteração na pauta das reuniões;
- III comunicar ao Presidente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da impossibilidade de comparecimento à reunião;
- IV zelar pela guarda e conservação de todo o material de responsabilidade da Comissão, e executar os seus trabalhos, digitando-os;
- V requisitar, mediante autorização, o material de consumo e permanente para uso da Comissão, e manter os arquivos atualizados;
- VI efetuar as convocações e citações determinadas pelo Presidente;
- VII cumprir as determinações da presidência da Comissão.

Parágrafo único - O Secretário será substituído em suas ausências eventuais, por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES

- Art.7º A COPAT/GMN reunir-se-á, ordinariamente na Secretaria Municipal de Administração SEMAD ou no formato on-line, para a execução dos seus trabalhos e terá até 02 (duas) sessões mensais, independentemente, da realização de sessões extraordinárias, por extrema necessidade do serviço.
- § 1º o trabalho dos membros da COPAT/GMN não será remunerado e suas reuniões serão realizadas sempre no horário de expediente e no turno matutino.
- § 2º. O quórum da sessão será apurado no início da reunião pela presença anunciada dos seus membros, sendo admitida uma tolerância de quinze minutos de atraso, sendo o quórum mínimo para início dos trabalhos de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de membros. § 3º. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 4°. É vedado ao membro da COPAT/GMN dar parecer ou votar em assunto de seu interesse pessoal, de seu cônjuge ou de parentes, consanguíneos ou afins, até o 3° grau civil.
- Art.8º As sessões serão privativas da Comissão, permitindo-se a participação de outras pessoas, quando convidados pelo Órgão Colegiado, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos necessários à tomada de decisões.
- Art.9º As matérias submetidas à COPAT/GMN serão apreciadas com a presença dos seus membros, respeitando o quórum mínimo para as reuniões, e aprovados pela maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- Art.10 Em cada reunião será lavrada uma ata, que deverá ser discutida e aprovada na reunião seguinte. A ata será elaborada em folhas soltas, com as emendas admitidas, e receberá a assinatura do Presidente e dos membros que estiveram presentes na respectiva reunião. CAPÍTULO III DOS PROCESSOS
- Art.11. Os processos relativos à avanço por titulação terá início com o requerimento individual do servidor, protocolado junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e

- Defesa Social SEMDAS, e por esta encaminhado à Secretaria Municipal de Administração SEMAD, que requisitará manifestação da Comissão de Análise de Títulos, enviando os processos ao Presidente da Comissão.
- Art. 12-0 Presidente após receber os processos administrativos, os distribuirá entre os membros por ordem cronológica de chegada.
- Art. 13-0 Membro após receber os autos do processo, analisa, emite despacho, caso necessário, visando instruir o processo ou emitirá relatório e parecer.
- Parágrafo Único Apresentado o relatório e parecer os autos irão para julgamento pelo plenário da Comissão que emitirá resolução acerca do julgamento.
- Art. 14 Os Membros terão 10 (dez) dias para análise dos processos distribuídos a eles, contado o prazo da data da distribuição; findo este prazo o Membro Relator deverá apresentar relatório e competente parecer na sessão posterior, salvo os casos que exijam conversão em diligência.
- Parágrafo Único Não sendo relatado o processo por mais de duas sessões consecutivas o Presidente designará outro Relator, e a forma de prazo referida neste artigo somente poderá ser alterada por motivo relevante, devidamente justificado.
- Art.15 Após a emissão do parecer da COPAT/GMN, o processo será remetido pela Comissão ao titular da SEMAD, a quem caberá homologar ou não o Parecer da Comissão.
- Art. 16 Nos casos de indeferimento e tenha o servidor interposto recurso, o Titular da Secretaria Municipal de Administração SEMAD enviará o processo à Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminha-lo-á, novamente, ao titular do órgão.
- Art. 17 O rol de áreas de conhecimento constante no anexo I do Decreto poderá ser ampliado a qualquer tempo pelo chefe do executivo, em ato de ofício, ou mediante requerimento do titular da SEMDES, do Comandante da GMN, ou de servidor quarda municipal interessado.
- §1º O requerimento para a inclusão de novas áreas de conhecimento no Rol do anexo I do Decreto nº 12.638, de 28 de setembro de 2022, será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que requisitará manifestação da COPAT/GMN.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 18 As Alterações deste Regimento somente poderão ser formuladas, no todo ou em parte, mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) dos Membros da Comissão, em sessão extraordinária e encaminhada ao Titular da SEMAD para análise e aprovação.
- Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, em Resolução conjunta ou individual, mediante despacho e encaminhado ao Secretário da SEMAD.
- Art. 20 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº. 4030/2022-GS/SEMAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Oficio nº 1008/2022 - SME/SME, RESOLVE:

Art. 1° - Interromper as férias-prêmio concedida à servidora EDILMA COSTA NEGREIROS VASCONCELOS, matrícula nº. 13.972-6, através da portaria nº. 561/2022-GS/SEMAD, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de fevereiro de 2022, referente ao 2° e 3º decênio (2000/2005 e 2005/2010), pelo período de 06 (seis) meses. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA PE 24.127/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a REABERTURA da licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados: Pregão Eletrônico Nº 24.127/2022 — SEMAD — PROCESSO: 002558/2022-55-SMS

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de equipamentos hospitalares, conforme específicações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

Edital disponível a partir de: 23/11/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Entrega da Proposta: a partir de 23/11/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Abertura: 06/12/2022 — Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

Maria Suely de Souza - Pregoeira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº192/2022-GS/SME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

- Art. 1º Estabelecer normas regulamentares e de controle de acesso para o ingresso de servidores, colaboradores, terceirizados e do público em geral ao prédio da Secretaria Municipal de Educação de Natal SME.
- Art. 2º O ingresso do público em geral ao prédio desta repartição pública será precedido de sua identificação na recepção, com as informações sobre sua identidade e a especificação do setor destinado no prédio da repartição, assim como assunto que será tratado.
- §1º O visitante deverá apresentar um documento oficial com foto, contendo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), indispensável para sua identificação, e informar o seu destino no interior do prédio, ocasião em que será orientado para a entrada e saída, com contato prévio e autorização do setor de destino, devendo ser registrado em livro próprio os horários de acesso e de saída.
- §2º Não será permitido o acesso de pessoas que estejam trajando roupas inapropriadas, como roupas de banho (sungas, maiôs e similares), de camisetas do tipo regata, shorts,

bermudas, minissaias e roupas transparentes, excetuando-se crianças até 12 (doze) anos; §3º Havendo comprovação de situação de urgência, o atendimento requisitado pelas pessoas, que estejam na situação de impedimento de acesso previstas no parágrafo anterior, poderá ser procedido fora das dependências da Secretaria.

 $\S4^{9}$  Fica vedado o acesso de pessoas portando armas de qualquer natureza, ou artefatos capazes de colocar em perigo a integridade física dos servidores, sendo excetuados os casos de: I — magistrados e membros do Ministério Público, desde que devidamente identificados;

II – policiais federais, estaduais, rodoviários, bombeiros militares, guardas municipais e de trânsito, quando estiverem em servico;

III — vigilantes a serviço da repartição ou em atividades de transporte de valores, desde que devidamente comprovada.

§ 5º É proibido o acesso de pessoas apresentando comportamento agressivo ou desequilibrado, em visível estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias que produzam resultado semelhante.

§ 6º Não é permitido o acesso de pessoas conduzindo animais, exceto cães-guia, quando estiverem acompanhando portadores de deficiência visual ou sensorial e desde que estejam portando licença ou identificação do cão-guia.

§ 7º Os jornalistas e profissionais da imprensa terão acesso após a identificação e posterior autorização da Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Educação.

 $\S$  8º A Assessoria de Imprensa deverá comunicar aos serviços de controle de entrada e saída de pessoas sobre a visita de autoridades para a adoção das providências cabíveis.

§ 9º É vedado o acesso de pessoas às instalações da repartição para a prática de comércio e/ou propaganda não autorizada em quaisquer de suas formas.

§ 10 As crianças, menores de 12 (doze) anos, que tenham a necessidade de ingressar no prédio, terão o seu cadastro vinculado a um acompanhante responsável.

§ 11 As pessoas com deficiência que necessitem de assistência para o acesso, os encarregados da portaria tratarão dos procedimentos de orientação e acompanhamento, quando for necessário. Art. 3º Os casos não previstos nesta Portaria deverão ser tratados com a assistência da Diretoria de Administração Geral (DAG/SME), que procederá com a adoção das providências necessárias para sua solução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 138/2022— GS/SME, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOM, Edição nº 4978, em 29 de agosto de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO N° 20211117590

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SME, CNPJ 08.241.747/0005-77. CONTRATADA: LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.564.009/0001-13 ENDEREÇO: João Pessoa, nº 198, Bloco Único, sala 302, Cidade Alta - Natal/RN — CEP 59025-500.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA

/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO

DE ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE CONVIVÊNCIA DA E.M. PROFª PALMIRA DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA VOLTA REDONDA, S/N, 59110470 - NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação RDC PRESENCIAL nº 022/2022 - SEINFRA. VALOR TOTAL: R\$ 866.766,77 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade: 1143; Fonte: 15000000; Elemento de despesa: 4.4.90.51 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Natal, 18 de novembro de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA — Pela Contratante

PEDRO DELERINO DE LIMA — Pela Contratada

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07. CONTRATADO: J & J COMERCIO E SERVICO-ME, CNPJ 32.763.076/0001-65.

ENDEREÇO: Rua Flores das Acácias, 202, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-594. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 9.703,20 (nove mil, setecentos e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 28 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES — Presidente da UEX

 ${\sf FRANCISCO\ JOSU\'E\ ALVES-Representante\ legal\ da\ empresa}$ 

Natal, 4 de agosto de 2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07. CONTRATADO: Max Leal Solano Cavalcante, CNPJ 09.341.181/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Mossoró/RN, CEP 59.610-110.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 6.678,90 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

THIAGO SERGIO GOMES - Presidente da UEX

 ${\it MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE-Representante legal da empresa}$ 

Natal, 4 de agosto de 2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07. CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA — EPP, CNPJ 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: Avenida Pedro Borges de Andrade 1128 Assú/RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 439,07 (quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES — Presidente da UEX

RUIVAN CARLOS MORAIS — Representante legal da empresa

Natal, 4 de agosto de 2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07. CONTRATADO: AFCC, CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14 Extremoz/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 5.600,34 (cinco mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES - Presidente da UEX

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO — Representante legal da empresa

Natal, 23 de novembro de 2021.

### EXTRATO DO CONTRATO № 002/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, CNPI 01.959.737/0001-07. CONTRATADO: COOPTERRA, CNPJ 36.290.331/000-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Extremoz/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 863,70 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES — Presidente da UEX

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA — Representante legal da empresa

Natal, 27 de agosto de 2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07. CONTRATADO: ASSOPROVE, CNPJ 08.080.648/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Principal, S/N Extremoz/RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.730,00 (mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES — Presidente da UEX

MARCOS ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA — Representante legal da empresa

Natal, 27 de agosto de 2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, CNPJ 01.959.737/0001-07. CONTRATADO: APBMAG, CNPJ 12.926.297/0001-08.

ENDEREÇO: Rua Projetada, 23, Extremoz/RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 506 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DIALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.685,60 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS: THIAGO SERGIO GOMES — Presidente da UEX

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO — Representante legal da empresa

Natal, 27 de agosto de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 328/2022 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.100/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 852/2022-22 - SEMAD - Recibo SIAI nº 340917

PROCESSO Nº 20221518475

Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21

Objeto: Aquisição de material para armadilhas disseminadoras

Unidade: 20.149

Atividade: 10.305.146.2-444 - Fonte 1500000 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 328/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MÁRCIA CRISTINA BERNARDO DE MELO MOURA - Matrícula:

34.908-9 - CPF: 026.876.854-45

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 329/2022 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.100/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 852/2022-22 - SEMAD - Recibo SIAI nº 340917

PROCESSO Nº 20221518645

Contratado: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30 Objeto: Aquisição de material para armadilhas disseminadoras

Unidade: 20.149

Atividade: 10.305.146.2-444 - Fonte 1500000 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 329/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.910,00 (cinco mil. novecentos e dez reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MÁRCIA CRISTINA BERNARDO DE MELO MOURA - Matrícula: 34.908-9 - CPF: 026.876.854-45

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 330/2022 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.100/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 852/2022-22 - SEMAD - Recibo SIAI nº 340917

PROCESSO Nº 20221518866

Contratado: LUIZ TADEO DAMASCHI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.424.128/0001-45 Objeto: Aquisição de material para armadilhas disseminadoras

Unidade: 20.149

Atividade: 10.305.146.2-444 - Fonte 1500000 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC  $n^{\rm o}$  330/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: MÁRCIA CRISTINA BERNARDO DE MELO MOURA - Matrícula: 34.908-9 - CPF: 026.876.854-45

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

Processo: 2639/2022-55

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 1.620/2022, acostado aos autos do processo nº 02639/2022-55.

O Contrato inicial foi lavrado nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico nº 1132/2019, acostado aos autos do processo nº 010930/2018-11.

Contratado: André r Chaves Elevadores. CNPJ sob o n.º 32.007.354/0001-54

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato 146/2019 para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para contratante em: 01 (um) elevador monta carga, 03 (três) plataformas elevatória vertical para portadores de necessidades especiais, 02 (dois) elevadores do tipo social para transporte de passageiros.

Unidade: 20.49

Elemento: 3.33.90.39-Sub-elemento: 15

Atividade Proieto: 10.302.146.2-315-Valor R\$ 39.000.00

Código Reduzido: 13877

Fonte: 1600000

Valor: Importa o presente Aditivo no pagamento pela Contratante, como contra prestação à execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil).

Vigência: O presente aditivo de prazo trará ao Contrato vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 21 de outubro de 2022 até 20 de outubro de 2023.

Gestor: Adilson Francisco de Medeiros, Matrícula: 35.270-5

Contratante: George Antunes de Oliveira Contratada: André Rodrigues Chaves Natal/RN, 26 de Outubro de 2022.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
08772/2020-53	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	3375	21.272,40
5902/2021-87	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	3573	30.000,00
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2402	4.323,80
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2402	1.726,40
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2402	7.013,50
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2443	4.531,80
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2442	618,50
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2444	5.002,40
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	157489	126.728,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 22 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativa.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	43406	20.976,55
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	43382	49.989,22
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	53359	61.098,29
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	42663	315.976,51
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10069	619.423,13

Em seguida, publique-se.

Natal, 22 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	CESSO INTERESSADO		VALOR
1796/2022-43	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	30666	19.578,15
1796/2022-43	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	30666	8.340,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 22 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	584	75.571,49
12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	4957	111.773,49
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	573	157.526,74
6214/2017-58	Pronto Rim Serviços de Emergências renai	1374	24.089,40
1219/2022-51	LIATEC LABORATÓRIO	5974	150.697,92
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4616	8.749,03
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4612	589.375,54
6846/2021-06	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	19227	172.772,94
15032/2020-73	Instituto do coração de Natal Ltda in	15818	569.810,17

Em seguida, publique-se.

Natal, 22 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221449040

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES;CNPJ: Nº 04.008.185/0001-31; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar

a CREDORA, no montante de R\$ 552.015,84 (quinhetos e cinquenta e dois mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de setembro de 2022. Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada; Elemento 3.33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra;

Fonte: 16000000:

Valor R\$ 276.007,92;

Atividade/Programa: 10.302.146.2439 - Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento - UPA; Elemento 3.33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra;

Fonte: 16000000: Valor R\$ 276,007,92.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 2170/2022-54

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE; CNPJ: № 05.651.380/0001-48; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a

CREDORA, no montante de R\$ 1.504.619,59 (um milhão quinhentos e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), referente ao pagamento do períodos anteriores. Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000; Valor: R\$ 327,970,91

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16210000; Valor: R\$ 561.664,79

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor: R\$ 614.983.89

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 22 de Novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221521360

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Engmed - Engenharia Clínica; CNPJ: Nº 15.305.042/0001

-08;Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 10.124,90 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), referente ao pagamento indenizatório de outubro de 2022.

Dotação Orcamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2439 - Fortalecimento das unidades de pronto atendimento - UPA; Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 16000000;

Valor R\$ 10.124,90.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221516120

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Engmed - Engenharia Clínica; CNPJ: Nº 15.305.042

/0001-08;Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 3.636,68 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento indenizatório de outubro de 2022. Dotação Orcamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada; Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 3.636,68.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221515026

Contratada/Senvidor: Engmed - Engenharia Clinica: CNPI: Nº 15 305 04:

Contratada/Servidor: Engmed - Engenharia Clínica;CNPJ: Nº 15.305.042

/0001-08;0bjeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 9.270,08 (nove mil, duzentos e setenta reais e oito centavos), referente ao pagamento indenizatório de outubro de 2022.

Dotação Orcamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL;Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor R\$ 9.270.08.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221523100

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Fixa Serviços Técnicos EIRELI;CNPJ: Nº 04.482.256

/0001-33;Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 4.247,38 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de outubro de 2022. Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de

Atenção Especializada;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000; Valor R\$ 4.247,38.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221522502

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: A E M COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICO LTDA ME;

CNPJ: № 16.604.124/0001-16;0bjeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 15.252,50 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de setembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2970 - Fortalecimento e Modernização da Rede de Atenção Primária;Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fonte: 16000000; Valor R\$ 15.252,50.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS N° 32/2022

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO	
2021.0798326	009.140.284-05	Francisca Fernandes de Almeida Dantas	
2021.1008473	073.342.894-04	ROGERIO RODRIGUES DE QUEIROZ MENEZES	
2021.1008538	064.897.674-22	RODRIGO MENEZES DE QUEIROZ	
2022.1331464	648.347.007-04	MARIA DE FÁTIMA SILVA	
20220457867	156.440.734-91	Jose Cortez Pereira de Araujo Junior	
20220559414	011.082.508-07	RONALDO GONZAGA DE FREITAS SENA	
20220489726	037.122.634-14	Luzia cândido do nascimento silva	
20220570876	423.088.104-59	MANOEL BENTO AMARO NETO	
20220052255	021.020.774-46	Maria Gracinha de Souza Ribeiro	
20220057885	744.570.557-00	ANDRÉA FERRARIS PIGNATARO	
20220481865	012.257.854-64	SÔNIA MARIA DE MORAIS	
PGM -20220597618	029.100.984-00	JOAO PESSOA MAIA (ESPOLIO)	
PGM-20220608180	055.880.224-91	MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA (ESPOLIO)	
PGM-20220633711	011.661.234-72	JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO (ESPOLIO)	
PGM-20210250657	006.681.924-53	GILVANDRO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	

PGM-20200684270	056.423.104-53	Francisco ângelo sobrinho (Espólio)		
2022.1363129 033.496.593-49,		GERALDO MAGALHÃES SOBREIRA (ESPOLIO) E JOANA DARC		
2022.1363129	092.652.444-53	DE SOUZA		
2022.1327424	155.052.354-68,	GILMAR CÂNDIDO DA COSTA (ESPÓLIO) e SOLANGE		
2022.132/424	46555900415	TERTULINO DE MEDEIROS COSTA		
		JOAO BATISTA DELGADO (ESPOLIO)		
		JOAO BATISTA FILHO		
2022.1416931	014.946.697-81	GLÁUCIA TEREZA FERNANDES DE QUEIROZ MAIA		
2022.1395470	012.818.114-16	IRAN DA SILVA FERNANDES		
2022.1406510	290.614.314-68	ISMAEL NASCIMENTO DE PAIVA		

Desta forma, serve o presente edital para dar ClÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta Secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 22 de Novembro 2022.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO N° 033/2022.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 — Código Tributário Nacional —, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 — Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo — Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU — Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo — Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

	1	T		
CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de Iançamento	Sequencial
012.312.864-15 231.049.704-59	PGM-20210092067	BENEDITO DE MEDEIROS DANTAS (ESPOLIO) MARIA DO CARMO DANTAS DIAS		10148906
200.123.224-15 671.402.544-00	PGM-20220482705	VALDENOR DO NASCIMENTO PEREIRA (ESPOLIO) ANGELA TRINDADE PEREIRA	3785325	10481303
130.563.284-20 473.820.744-04 595.546.814-53	PGM-20220162247	Maria Jose de Carvalho Alexandria (Espolio) Sonia Mariza de Carvalho Alexandria Angelania de Carvalho Alexandria Araujo	3785330 3785331 3785332	69007144 91509734 91509742
026.609.704-91 429.745.854-34	PGM-20220551812	JULIO SILVESTRE DE SOUZA (ESPOLIO) WALFREDO SILVESTRE DE SOUZA	3785374	11469919
098.226.904-87 138.726.484-20	PGM-20220571945	MILTON ROBERTO DE LIRA LUIZA LEITE DE LIRA (ESPOLIO)	3785375	10034536
043.819.804-25 230.274.874-34	PGM-20220428298	ETELVINO DE BRITO (ESPOLIO) LINDEMBERG CARVALHO DE BRITO		10661700 91318220 91318238
011.409.734-87 049.885.284-99	PGM-20200838987	MANOEL GERALDO SOBRINHO ( ESPOLIO ) PALMIRA LANDERIAVIA NOGUEIRA DE MEDEIROS	3785555	10689664
637.955.074-72	SEMUT-20221474605		3785667	10135650
200.301.934-00 596.555.004-97	PGM-20190160166	Jose Raimundo da Silva (Espolio) Vilma Lucia de Araujo Silva Barreto	3785296	11539437
44428456468, 10629955468 e 03945014468	2022.1426678	Maria dinah Martins Galvão, Maria da Conceição Mulatinho de sa e Francisco derneval de sa (ESPOLIO)	3785436	10739769

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www. natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal — DAM — referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 22 de Novembro de 2022.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT Tribunal Administrativo de Tributos Municipais Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima Secretária: Clarice Dantas Revoredo

#### EDITAL nº 155/ 2022 - TATM — 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1°, 2° e 3°, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais — TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 01 de DEZEMBRO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) process

Processo nº 20221317950 - RCL/ISS - Recorrentes: Fazenda Municipal e Antônio Pinheiro da Silva - (Procurador: Cássio Cruz de Oliveira - CPF 011883144-59) - Recorridos: Os Mesmos - Recurso Eletrônico /2022 - TATM - Ex Officio e Voluntário - Relatos: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20220124361 - RCL/ISS - Recorrente: SOS Face - Clínica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico /2022 TATM — Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº: 20220024600 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Geraldo Ramos dos Santos (Espólio) - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II — Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 22 de novembro de 2022.

Paulo César M. de Oliveira Júnior-Presidente/TATM - Mat. 04.965-4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ	
162108	20221580014	MARGARETH FERREIRA DA SILVA	523.544.314-49	
EM 29/09/202	22 FOI REALIZADO NO	OVO TAMPONAMENTO, CONFORME F	RELATÓRIO 1803/2022-FACG-	
FAPB GERAND	O RESPECTIVO AIA, AF	PÓS RETIRADA DO TAMPONAMENTO	REALIZADO EM 09/06/2022,	
CONFIGURAND	O ASSIM EM DESCUM	PRIMENTO DO AIA Nº 20220510-1	12914, DESOBEDECENDO A	
DECISÃO JUDICIAL № 0852467-59.2019.8.205001.				
SANÇÃO: MULT	A GRAVE DE 26 A 100	UFR		

Natal/RN, 22 de novembro de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos urbanísticos e ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO	AUTUADO	DECISÃO	
ADMINISTRATIVO N°.			
025426/2019-04	IARA TAVARES DO NASCIMENTO	PARCIAL PROVIMENTO	
037356/2019-29	ana maria alves mendonça	PARCIAL PROVIMENTO	
039806/2019-18	real empreendimentos imobiliários LTDA	PARCIAL PROVIMENTO	
20191002951	MARIA IRENILDA MELO RODRIGUES	NEGADO PROVIMENTO	
20191025528	JOSÉ ALANN ARAÚJO DOS SANTOS	NEGADO PROVIMENTO	
030177/2019-61	MARIA DO CARMO BARBOSA	NEGADO PROVIMENTO	
033188/2019-01	LAISE ALVES DE MIRANDA COSTA	NEGADO PROVIMENTO	
037077/2019-65	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PROFESSOR SEVERINO LOPES	NEGADO PROVIMENTO	
037076/2019-11	VALMIR BARBOSA DE MORAIS — ME	NEGADO PROVIMENTO	
032968/2019-25	Banco do Brasil S/A	NEGADO PROVIMENTO	
029804/2019-11	THARCÍSIO GOMES SANTIAGO	NEGADO PROVIMENTO	
029949/2019-11	CHATEAUBRIAND ARAÚJO DE MEDEIROS FILHO	NEGADO PROVIMENTO	
025081/2019-81	nacional veículos e serviços LTDA	NEGADO PROVIMENTO	

Natal, 22 de Novembro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA — PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a eventual contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para atender as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: <a href="mailto:admsemurb7@gmail.com">admsemurb7@gmail.com</a>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 22/11/2022.

José Eduardo Alves Wanderley

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 245/2022 - GS/SEMTAS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA №. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art.1° - Designar o servidor CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA, Matrícula nº 73.104-7, como gestor do Contrato Nº 054/2022 - Processo n.º 20220755647, e a servidora MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA, Mat. 69.738--9, como fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20221184470

Nome do credor: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA — ME-CNPJ: 29.140.323/0001-62 Endereço: Rua Vale do Jaguaribe,  $n^{\rm o}$  150 (Loja 04), Bairro  $N^{\rm a}$ . Senhora da Apresentação, Cep.: 59.115-270 — Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-991 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (itens 01 e 02): R\$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais). Fonte: 17063110. Anexo: 7. Conta nº. 12.030-8 — NATAL SIGTV ESTR4. Elemento de Despesa: 3.44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.19 — Equipamentos de Processamento de Dados. Valor (item 03): R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Contanº. 12.030-8 — NATAL SIGTV ESTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52.15 — Máquinas e Equipamentos Energéticos. Valor (item 04): R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12.030-8 — NATAL SIGTV ESTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.17 — Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Valor Total: R\$ 14.563,00 (catorze mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de itens (informática e microfone), com recursos de Emenda Parlamentar Federal do Senador Styvenson Valentim, Programação nº. 240810220210007, destinados à instituição Associação Amigos do Coração da Criança — AMICO. Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2022

Processo nº: 20220755647

Contratada: H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Endereço: Av. da Chegança, 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.138-000,

CNPJ n.º 45.778.178/0001-04

Contratante: SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-991 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 — Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.15 — Material para Festividades e Homenagens. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos de bomboniere, a serem utilizados nas atividades socioeducativas dos Serviços de Proteção Social nas Unidades Descentralizadas do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS.

Valor Total: R\$ 17.185,50 (dezessete mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022;

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2022;

Contratada: H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº148/2022 - STTU-GS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

 $Art.1^{\circ}$  - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico - PAE: STTU-20221498415.

Art. 2º - Designar os Servidores: os Servidores FLÁVIO MOTA DA NÓBREGA — Matrícula nº 00.548-7; ALLAN ARAÚJO DE MEDEIROS — Matrícula nº 43.073-1 e THIAGO DE LIRA BEZERRA - Matrícula nº 43.075-7, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20210871554

OBJETO: Serviço de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica — SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.

NOME DO CREDOR: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2527 — Fortalecimento das Ações de Operação e Controle de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Sub Elemento 99 Anexo VII - Fonte 17520001

Valor: R\$ 230.364,00(duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta e quatro reais) ORDENADOR DA DESPESA Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 10 de novembro de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - SEHARPE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretaria, a Senhora SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO, CPF nº 052.397.624-06, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Rua Raimundo Chaves, 1479, Lagoa Nova, NATAL/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 34.409.761/0001-13, representada neste ato pelo seu representante legal SR. Carlos Henrique de Oliveira Dantas, portador do CPF: 020.709.484-55, residente e domiciliado nesta capital.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 005/2021-SEHARPE, consoante incisos II dos § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) o prazo de vigência e execução que se refere a Cláusula Quinta do Contrato n°005/2021 - SEHARPE, estabelecendo-se a data de 06 de abril de 2023 para o prazo de execução e 16 de abril de 2023 para o prazo de vigência do objeto contratual.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de novembro de 2022

REPRESENTANTE DAS PARTES:

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO — Secretária da SEHARPE CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA - CONTRATADA

Horário para recebimento das matérias a

serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do processo: 20221566690

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: KHRISTAL GLAYDE SARAIVA SANTOS 03373153450

Objeto: contratação da empresa KHRISTAL GLAYDE SARAIVA SANTOS 03373153450, inscrita no CNPJ Nº 24.067.187/0001-09, para apresentação da cantora Khrystal e banda, a ser realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Roda Potiguar de Forró 2022", no Teatro Riachuelo, situado na Avenida Bernardo Vieira, 3775 - Loja 234, 3° Piso, Tirol, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 276ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) para a 276ª Reunião Ordinária, a realizarse no dia 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira), às 09h, no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo — Auditório Paulo Freire, situado na Avenida Presidente bandeira, 765 — Alecrim, para tratar da seguinte pauta:

- 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
- 2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
- 3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR 4. INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social
- 5. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO
- 6. PROCESSOS DE INSCRIÇÕES DE INSTITUIÇÕES
- Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer
- Associação Cultural Talento Suzuki
- Projeto Bayernzinho
- Associação Potiguar de Arteterapia ASPOART
- Centro Espírita e Assistencial Alvorada Cristã
- 7. APRECIAÇÃO DE DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
- Ofício nº 2917/2022 SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Informação sobre recursos do FNAS e FEAS.
- Ofício nº 3054/2022 SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Aprovar alteração da planilha do SIGTV - Emenda Parlamentar Federal de Investimento. Programação nº 240810220210006. Favorecido: CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO.
- Ofício nº 3615/2022 SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Aprovação de Plano Trabalho referente à Emenda Parlamentar do Vereador Robson Carvalho. Favorecido: CASA DO MENOR TRABALHADOR.
- Ofício nº 3476/2022 SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Informação sobre recursos do FNAS e FEAS.
- Ofício nº 3616/2022 SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Planilhas demonstrativas da execução da despesa referente ao período de Janeiro a Setembro de 2022
- Ofício no 3639/2022 SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Aprovação dos Planos de Trabalho da Rede Socioassistencial para 2022

8. INFORMES

Natal, 22 de novembro de 2022.

SAULO SPINELLY FLORÊNCIO DA CUNHA-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

RESOLUÇÃO N° 019/2022/CNPDM, NATAL (RN), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatuárias, de acordo com o Art. 5°,

Art. 1° Aprovar os projetos abaixo discriminados: Processo 026/22 — Proponente: J LESSA FURTADO

Nome do Projeto: FESTIVAL CAMOMILA - CULTURA E AUTOCONHECIMENTO

Processo 033/22 - Proponente: MARCOS SÁ DE PAULA

Nome do Projeto: BOSQUE ENCENA

Processo 044/22 — Proponente: DANIELA SÁ DE PAULA Nome do Projeto: BLOCO DO SUBMARINO AMARELO

Processo 051/22 — Proponente: SADEPAULA PRODUÇÕES CRIATIVAS

Nome do Projeto: SOM DA MATA

Processo 080/22 - Proponente: SILVIA CRISTINA ALVES DA SILVA

Nome do Projeto: BLOCO TIMBU NO TACHO

Processo 081/22 - Proponente: ERICK CARVALHO DUARTE CELESTINO

Nome do Projeto: DVD #TBTDOFAMA

Processo 082/22 — Proponente: ERICK CARVALHO DUARTE CELESTINO

Nome do Projeto: DVD #TBTDASANTIGAS

Processo 083/22 - Proponente: F ROCHA EVENTOS

Nome do Projeto: SEGURA O SAMBA

Processo 084/22 - Proponente: GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA

Nome do Projeto: PATUSCADA DE CARNAVAL Processo 095/22 - Proponente: RILDO JOSÉ LIMA

Nome do Projeto: GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DAS OBRAS MUSICAIS DO CANTOR RILDO LIMA

Processo 046/22 - Proponente: IZABEL C DE MEDEIROS Nome do Proieto: ESPETÁCULO TEATRAL CLENYLDES E CLENORYS

Processo 055/22 - Proponente: ESTÚDIO CARLOTA

Nome do Projeto: FEIRA NA CALÇADA

Processo 062/22 — Proponente: NICOLAS DELEON DE ALMEIDA XAVIER

Nome do Projeto: YMBÚ

Processo 064/22 - Proponente: JOSÉ EDILSON FIRMINO DA SILVA JÚNIOR Nome do Projeto: CURSO APRENDENDO CONTRABAIXO COM JÚNIOR GROOVADOR

Processo 070/22 - Proponente: ALESSANDRA PAIVA DE MACÊDO

Nome do Projeto: CONEXÃO MULHERES CRIATIVAS

Processo 071/22 - Proponente: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DIAS

Nome do Projeto: SAMBA NEGRA

Processo 076/22 — Proponente: LUCAS VINÍCIUS DINIZ DE MELO

Nome do Projeto: CENAS DE PERIFERIA

Processo 086/22 - Proponente: KEILA SENA MOTA

Nome do Projeto: PROGRAMA NA MAIOR

Processo 092/22 — Proponente: MILENA ROCHA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Nome do Projeto: CARNAREGGAE 2023

Processo 028/22 - Proponente: R T D RIBEIRO - ME

Nome do Projeto: DIGICOM

Processo 052/22 — Proponente: CAMILLA BARBOSA FERREIRA DA SILVA

Nome do Projeto: ME LEVA MAMÃE

Processo 054/22 - Proponente: F F ENTRETENIMENTO EIRELI

Nome do Projeto: MPB84

Processo 029/22 - Proponente: VICTOR HUGO DE AZEVEDO MACÊDO

Nome do Projeto: ALECRIM DE A a Z

Processo 056/22 - Proponente: SÉRGIO XAVIER DA SILVA

Nome do Projeto: NATAL FESTGOURMET  $-5^a$  EDIÇÃO

Processo 041/22 — Proponente: JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO

Nome do Projeto: 4º CONCURSO DE MÚSICA DO NATAL - CANTANDO HISTÓRIA

Processo 042/22 — Proponente: JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO Nome do Projeto: 4º CONCURSO DE REDAÇÃO DO NATAL — ESCREVENDO NOSSA HISTÓRIA

Processo 045/22 - Proponente: N S CORDEIRO

Nome do Projeto: BURBURINHO FESTIVAL DE ARTES 2023

Processo 058/22 - Proponente: ALDA MACÊDO - MEI

Nome do Projeto: 1º BAILE DOS CURUMINS

Processo 061/22 - Proponente: IVANETE DE F. S. COUTINHO

Nome do Projeto: A FAMÍLIA DO LUCA

Art. 2º Prorrogar por mais 180 dias os projetos abaixo discriminados: Processo 033/21 - Proponente: BRUNO ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO

Nome do Projeto: COZINHA DA GENTE

Processo 092/21 - Proponente: MARY STELLA DA COSTA BEZERRIL

Nome do Projeto: SERENATAS AO LUAR

Processo 078/21 — Proponente: VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA

Nome do Projeto: 8º MPBJAZZ

Processo 083/21 — Proponente: MÔNICA DE MIRANDA MAC DOWELL

Nome do Projeto: CORES DO NOSSO SAMBA

Art. 3º Aprovar a redução do valor dos projetos abaixo discriminados:

Processo 028/21 - Proponente: NATAL CULTURAL

Nome do Projeto: MERCADO DAS PULGAS

Processo 023/22 - Proponente: GABRIELA SANTOS DAMÁSIO

Nome do Projeto: NORTE SAMBA

Processo 102/20 - Proponente: IGOR DANTAS DE OLIVEIRA

Nome do Projeto: VIRADA CULTURAL

Art. 4º Baixar diligência os projetos abaixo discriminados:

Processo 043/22 - Proponente: DENISE DOMINGOS SILVA DE MELO

Nome do Projeto: A COMÉDIA DA VIDA REAL

Processo 050/22 - Proponente: PASSAIA VENDAS SERVIÇOS E EVENTOS

Nome do Projeto: RN INSTRUMENTAL

Processo 063/22 — Proponente: ALDA MACÊDO - MEI

Nome do Projeto: O MAÍS QUERIDO: UMA HISTÓRIA DO ABC FUTEBOL CLUBE (1915-2022)

Processo 073/22 — Proponente: RAYANE RAMOS DE AZEVEDO

Nome do Projeto: BÓ CUMÊ — PERSONAGENS HISTÓRICOS DA GASTRONOMIA NATALENSE

Processo 089/22 — Proponente: GARAGEM ÁUDIOS E PRODUÇÕES DE SOM EIRELI

Nome do Projeto: CONCURSO JOVENS TALENTOS

Processo 096/22 — Proponente: MÁRCIO JOSEPHUS DE PARAGUASSÚ MACÊDO NETO

Nome do Projeto: RODA POTOGUAR DE FORRÓ Processo 097/22 - Proponente: FERNANDO ROCHA Nome do Projeto: BLOCO SEGURA QUE DEU ONDA

Processo 098/22 - Proponente: GABRIEL DE FIGUEIREDO ALVES GARCIA

Nome do Projeto: BLOCO É PEQUENO MAS CRESCE Processo 035/22 - Proponente: JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Nome do Projeto: BLOCO CARNAVALESCO MAMÃE EU QUERO Processo 079/22 - Bar e Restaurante do Pedrinho Ltda.

Nome do Projeto: NAZIR VAI À RIBEIRA —  $9^a$  EDIÇÃO

Art. 5° Reprovar o projeto abaixo discriminado:

Processo 020/22 - Proponente: DANIELA BEZERRA DE ABREU GOSSON

Nome do Projeto: DANI É OS PEQUENINOS

Processo 024/22 — Proponente: DANIELA BEZERRA DE ABREU GOSSON Nome do Projeto: NOVOS CLIPES DANI E OS PEQUENINOS — VOLUME 3 Processo 025/22 - Proponente: ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM Nome do Projeto: FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DE NATAL 2022 Processo 065/22 - Proponente: JOSÉ EDILSON FIRINO DA SILVA

Nome do Projeto: DVD BAILE DO GROOVADOR

Processo 066/22 — Proponente: JOSÉ ALBERTO DANTAS Nome do Projeto: DVD SOLTEIRO É O MELHOR PLANO Processo 067/22 — Proponente: JOSÉ ALBERTO DANTAS Nome do Projeto: SHOW SOLTEIRO É O MELHOR PLANO

Processo 068/22 — Proponente: JOSÉ ALBERTO DANTAS Nome do Projeto: DVD PRA BALANÇAR

Processo 069/22 — Proponente: JOSÉ ALBERTO DANTAS

Nome do Projeto: SHOW PRA BALANÇAR

Processo 078/22 - Proponente: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA

Nome do Projeto: RUA DAS CORES — 2ª EDIÇÃO

Processo 087/22 — Proponente: LETÍCIA COLLET DIDIEN FRANCISCO

Nome do Projeto: FEIRA DE SABOR E ARTE NAS PRAÇAS

Processo 088/22 — Proponente: LEONARDO WINÍCIUS DE SOUZA EUZÉBIO

Nome do Projeto: NATAL, A NOSSA CIDADE

Dácio Tavares de Freitas Galvão - PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA

DJALMA MARANHÃO

# DOM na Internet

# www.natal.rn.gov.br/dom

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo

Rua Santo Antônio, 665 - CENTRO - CEP 59025-520 - Natal/RN - Fone - Fax: 3232-8346 - email: dom@natal.rn.gov.br